



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1389/2007

**CONCEDE ABONO ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um Abono Especial no valor de **R\$ 270,00** (duzentos e setenta reais) aos Empregados Públicos Municipais, incluindo-se os Efetivos, Contratos Temporários em vigor nesta data, inativos, detentores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, da seguinte forma:

- I – para os inativos o pagamento será efetuado com a folha relativa a dezembro/2007;
- II – os demais receberão o abono com o adiantamento do mês de dezembro/2007.

§ 1º – Os contratados durante o ano de 2007 receberão proporcionalmente ao número de meses em exercício do cargo ou função.

§ 2º – **Não farão jus** ao Abono Especial, referido no *caput*, os empregados afastados em virtude de Licença Saúde do INSS por mais de 12 (doze) meses.

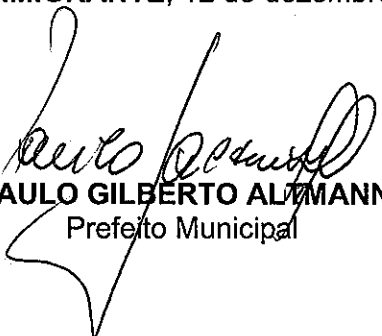
§ 3º – O Abono Especial referido no *caput* será concedido, no caso dos Professores com 2 (dois) Contratos, somente para um dos vínculos com o Município.

Art. 2º – Sobre este Abono Especial incidirão todas as vantagens e descontos legais pertinentes.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações de "Despesas com Pessoal" do Orçamento vigente.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 12 de dezembro de 2007.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se